

LEI Nº 1.709/2017 , DE 28 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, cria os cargos de Coordenador do CRAS-Centro de Referência e Assistência Social e Psicólogo no Quadro de Cargos e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de *Coordenador do CRAS e Psicólogo*, no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de faixas de Vencimento – Nível Superior – carga horária de 40 horas semanais, previsto nos Artigos 12 e 16 da Lei Municipal 626/2003, bem como suas atribuições, vencimentos demais relações funcionais, conforme Anexo I:

“Art. 12. (...)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Coordenador do CRAS	NS	I	01	R\$ 3.264,68
Psicólogo	NS	I	01	R\$ 3.264,68

Art. 16. (...)

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS SEMANAIS

I (250 A 260)	260	Coordenador do CRAS	R\$ 3.264,68
I (250 A 260)	260	Psicólogo	R\$ 3.264,68

Art. 2º. Para cada critério, o cargo recebe pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como pontuação mínima e 50 como pontuação máxima, quando o cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargos de Nível Superior

Cargo	Instrução	Comple-xidade	Respon-sabilida-de por erros	Respon-sabilida-de por contatos	Esforço Mental e Visual	Supervi-são recebida	Supervi-são exercida	Total
Coordenador do CRAS	50	30	40	40	30	40	30	260
Psicólogo	50	30	40	40	30	40	30	260

Art. 3º Os cargos de Coordenador do CRAS e Psicólogo passam a integrar a Lei Municipal 626/2003.

Art. 4º. **O cargo de Psicólogo, criado pela Lei Municipal 076/96 de 29 de fevereiro de 1996; e previsto, Art. 12 da Lei Municipal 626/2003 no Quadro de Cargos Efetivos, com carga horária de 20 horas semanais e Faixa de Vencimentos específica, fica declarado EM EXTINÇÃO, tendo em vista sua atual ocupação por Servidor Efetivo, e extinto automaticamente quando da aposentadoria deste.**

Art. 5º As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam nos Anexos presente na Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 28 dias do mês de Março do ano de 2017.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN

PREFEITOMUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS

Secretario Mun. de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: 01 DA TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO-NIVEL SUPERIOR

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Articular, planejar, avaliar, organizar, elaborar, coordenar e monitorar as ações da Política de Assistência Social ou outras Políticas Públicas, execução dos programas da área visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; organização das ações e serviços ofertados pelo Programa de Atenção Especial à Família – PAIF; bem como atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Articular, acompanhar e avaliar o funcionamento do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica e da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo Gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede de apoio informais

existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços ofertados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de Coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de Coordenadores do CREAS (ou na ausência deste, de representantes da proteção Especial).

FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS SOCIAIS, DIREITO OU PSICOLOGIA;
- c) Habilitação legal para o exercício da Profissão.

RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Serviço interno e externo, contato com o público.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais.

CARGO: PSICÓLOGO.

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: 01 DA TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO-NIVEL SUPERIOR

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Articular, planejar, avaliar, organizar, elaborar, executar as ações da Política de Assistência Social ou outras Políticas Públicas, execução dos programas da área visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; execução das ações e serviços ofertados pelo Programa de Atenção Especial à Família – PAIF; atuar como articulador e orientador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, coordenar as atividades em grupos de apoio à crianças e adolescentes, seus familiares, e público referenciado aos serviços dos Programas Socioassistenciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; planejamento e execução do PAIF, de acordo com a característica do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de família dos PAIF; visitas domiciliares e atendimentos particularizados às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; acompanhamento das famílias encaminhadas pelo SCFV; busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação das ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participação em reuniões locais ou regionais, conferências ou de conselhos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento das ações, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos e fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de enfrentamento e respostas às demandas dos

usuários do território; acompanhar os usuários dos serviços em atendimento por Delegacias de Polícia, em audiências no Judiciário ou na Promotoria de Justiça quando solicitado por estes; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; realizar estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; executar outras tarefas afins, não sendo permitida atendimentos individualizados de casos clínicos e patologias ligadas à saúde mental.

FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR em PSICOLOGIA
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ATUAÇÃO E VINCULAÇÃO: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS